



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA

**MENSAGEM Nº 019/2021**

Senhor Presidente,

Honra-nos submeter à apreciação dessa augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que *Altera a Lei nº 1.784, de 31 de agosto de 2011, para criar, no âmbito da Autarquia Municipal de Trânsito de Morada Nova, os cargos que indica que indica, e dá outras providências.*

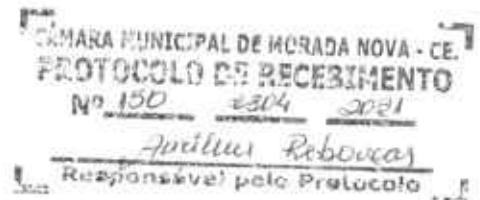
Como está consignado na própria ementa, o Projeto de Lei anexo trata da criação dos cargos, quais sejam, os de Diretor Executivo Administrativo Financeiro, Diretor Executivo Operacional, Diretor Executivo de Educação de Trânsito, Diretor Executivo de Planejamento de Trânsito, Coordenador da Guarda Municipal, extinguindo, ao mesmo tempo, 02 cargos de Diretores Executivos e 02 de Chefes do Núcleo de Apoio Operacional e Educação de Trânsito.

Ao ensejo em que esperamos contar com o apoio de Vossa Excelência e de seus dignos pares para a aprovação da matéria anexa, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 22 de abril de 2021.**

  
**JOSE VANDERLEY NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

A sua excelência o Senhor  
**VEREADOR MARCO ANTONIO DE ARAUJO BICA JUNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova  
Nesta





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA

PROJETO DE LEI Nº 023/2021.

Altera a Lei nº 1.784, de 31 de agosto de 2011, para criar, no âmbito da Autarquia Municipal de Trânsito de Morada Nova, os cargos que indica, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, Estado do Ceará, decreta:

**Art. 1º** O art. 11 da Lei nº 1.784, de 31 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 11.** Ficam criados, na estrutura administrativa da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE MORADA NOVA – AMT, os cargos de provimento em comissão a seguir elencados:

- I - Presidente
- II - Procurador Autárquico
- III - Diretor Executivo Administrativo Financeiro
- IV - Diretor Executivo Operacional
- V - Diretor Executivo de Educação de Trânsito
- VI - Diretor Executivo de Planejamento de Trânsito
- VII - Coordenador da Guarda Municipal.

**Art. 2º** Ficam revogados os §§ 1º e suas alíneas “a”, “b” e “c”, e 2º do art. 11 da Lei nº 1.784, de 31 de agosto de 2011.

**Art. 3º** A remuneração e a simbologia dos cargos criados pelo art. 11 da Lei nº 1.784, de 31 de agosto de 2021, e alterados por esta Lei, obedecerão ao disposto no Anexo Único desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 22 de abril de 2021.

  
**JOSE VANDERLEY NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA

ANEXO ÚNICO

Cargo	Símbolo	Qtd	Total
Presidente	APM	1	R\$8.500,00
Procurador Autárquico	PA	1	R\$3.000,00
Diretor Executivo Administrativo Financeiro	DEX	1	R\$2.800,00
Diretor Executivo Operacional	DEX	1	R\$2.800,00
Diretor Executivo de Educação de Trânsito	DEX	1	R\$2.800,00
Diretor Executivo de Educação de Trânsito	DEX	1	R\$2.800,00
Coordenador da Guarda Municipal	CDA 5	1	R\$2.000,00
Secretário da JARI	SEC	1	R\$1.100,00
Secretário CDA	SEC	1	R\$1.100,00
<b>Total</b>		<b>9</b>	<b>26.900,00</b>